



Regimento dos Laboratórios de Educação Digital (LED)

Ano Letivo 2025/2026

Com o intuito de assegurar o funcionamento adequado dos Laboratórios de Educação Digital (LED), localizados na sala C005 (sala do Bem-Estar) e na sala C114, estabelece-se o presente regimento, que visa responsabilizar todos os utilizadores pela correta utilização dos equipamentos, promovendo atitudes de civismo, organização e disciplina.

Assim, estabelece-se:

Artigo 1.º Objetivos

1. Os Laboratórios de Educação Digital (LED) têm como finalidades principais:
 - a. Integrar as tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem.
 - a. Desenvolver competências digitais dos alunos, preparando-os para os desafios da sociedade contemporânea.
 - b. Promover práticas pedagógicas inovadoras que estimulem a autonomia e o envolvimento dos estudantes.

Artigo 2.º Âmbito de aplicação

1. O presente regimento aplica-se ao acesso e utilização dos LED da Escola Secundária Inês de Castro, bem como aos respetivos equipamentos e materiais.

Artigo 3.º Condições de utilização

1. Para além do corpo docente o acesso aos laboratórios é reservado a alunos acompanhados por, pelo menos, um docente, mediante marcação prévia através de formulário próprio.
2. Os espaços poderão ser utilizados para atividades de formação de docentes e discentes no âmbito das áreas STEAM (Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics).



É expressamente proibido:

- a. Permanecer na sala sem autorização.
- b. Consumir alimentos ou bebidas.
- c. Danificar ou sujar equipamentos e mobiliário.
- d. Utilizar indevidamente os recipientes de recolha seletiva.
- e. Produzir ruído que perturbe o normal funcionamento das atividades.

Artigo 4.º Acesso e reserva dos LED

1. Destinatários: alunos e docentes da ESIC.
2. Horário: o acesso é permitido exclusivamente durante o horário escolar e sob supervisão docente, quando utilizado pelos alunos.
3. Procedimentos: a reserva deve ser efetuada com antecedência através de formulário próprio: <https://forms.gle/NrPx2pfEVRDijrVE6>, aguardando confirmação. A chave deve ser levantada e devolvida ao assistente operacional responsável pelo espaço.

Artigo 5.º Utilização de equipamentos

1. Os equipamentos devem ser utilizados de forma ética e responsável, respeitando a legislação vigente sobre criminalidade informática.
2. A utilização para fins alheios às atividades pedagógicas constitui infração disciplinar.

É proibido:

- a. Mover ou manipular os equipamentos.
- b. Alterar configurações de hardware ou software.
- c. Desligar os equipamentos das tomadas.
- d. Instalar software não autorizado.
- e. Aceder a conteúdos ilegítimos ou realizar práticas ilegais.



- f. Utilizar indevidamente os kits ou componentes.
- g. Deixar impressoras ou microscópios em funcionamento sem supervisão.
- h. Retirar qualquer equipamento da sala.

Artigo 6.º Deveres dos alunos

Os alunos devem:

1. Ligar os equipamentos apenas com autorização do docente.
2. Zelar pela integridade dos materiais e comunicar anomalias.
3. Guardar os componentes dos kits nas respetivas caixas.
4. Encerrar os programas e desligar os equipamentos corretamente.
5. Deixar o espaço limpo e organizado após cada sessão.
6. Proceder à avaliação da utilização do laboratório através do link:
<https://forms.gle/1jCnHxcwdtVkCpAG6>

Artigo 7.º Deveres dos docentes

Os docentes são responsáveis por:

1. Informar os alunos sobre o regimento.
2. Ser os primeiros a entrar e os últimos a sair da sala.
3. Verificar o estado dos equipamentos antes e após a atividade.
4. Registrar constrangimentos/anomalias ou incumprimentos em formulário próprio.
5. Confirmar que não foram deixados dispositivos de armazenamento.
6. Garantir que o espaço fique limpo e organizado.



Artigo 8.º Atividades e projetos

São incentivadas atividades como:

1. Programação e desenvolvimento de aplicações.
2. Projetos de robótica e automação.
3. Simulações educativas com realidade virtual e aumentada.

As atividades devem complementar os conteúdos curriculares e promover projetos interdisciplinares.

Artigo 9.º Segurança e conduta

1. O uso de equipamentos complexos (ex. impressoras 3D) requer supervisão.
2. Devem ser seguidas todas as normas de segurança.
3. Em caso de emergência, devem ser seguidos os procedimentos de evacuação da escola.

Código de conduta:

- a. Respeitar os horários agendados.
- b. Manter o espaço limpo e organizado.
- c. Utilizar os equipamentos conforme as instruções.
- d. Comunicar imediatamente qualquer dano ou problema.

Artigo 10.º Manutenção e suporte técnico

1. Qualquer constrangimento deve ser comunicado à equipa LED pelo link:
<https://forms.gle/ggNdZxeef82Fyy2P9>
2. A equipa LED realiza inspeções periódicas.
3. Professores e alunos são responsáveis pelo uso adequado dos equipamentos.



Artigo 11.º Avaliação e monitorização

1. Serão aplicados questionários de satisfação e elaborados relatórios de impacto.
2. O feedback será recolhido em dois momentos: avaliação intermédia e final, através de formulário próprio.
3. Avaliação do trabalho pedagógico desenvolvido e evidências da utilização da sala LED - <https://forms.gle/U4dGVkxUaTmreaCA>.
4. Avaliação da utilização da sala LED, por parte do aluno (ver ponto 6, do artigo 6.º).

Artigo 12.º Disposições finais

1. O regulamento será revisto anualmente.
2. Esclarecimentos podem ser solicitados à coordenadora LED por email.

Coordenação dos Laboratórios de Educação Digital